

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. O QUE É O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS?

É um processo democrático, com várias etapas, que garante aos estudantes a possibilidade de participarem, de acordo com as suas ideias, preferências e vontades, no desenvolvimento de um projeto que contribua para a melhoria da sua escola.

O Orçamento Participativo das Escolas (OPE) pretende fomentar o espírito de participação e de cidadania e valorizar a opinião dos estudantes em decisões que os afetam diretamente.

Com o OPE estimulam-se as escolhas responsáveis, a familiaridade com os mecanismos do voto e a participação na execução das escolhas efetuadas.

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

Podem participar os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, em qualquer via de ensino, e que frequentem estabelecimentos públicos de ensino.

3. QUAL É O MONTANTE DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA ESCOLA?

O orçamento participativo de cada escola é igual a 1 euro por cada aluno do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário;

No caso de escolas com menos de 500 alunos elegíveis, o valor do orçamento participativo é de 500 euros.

4. QUAL O CALENDÁRIO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS?

Tal como consta no regulamento, o OPEscolas tem as seguintes etapas:

1. Apresentação da iniciativa nas escolas: **até 7 de maio**;
2. Desenvolvimento e apresentação das propostas: **até 28 de maio**;
3. Divulgação e debate das propostas: **nos 10 dias úteis anteriores à votação**;
4. Votação das propostas: **16 de junho**;
5. Divulgação dos resultados: **até ao final de maio**;
6. Planeamento da execução pela escola: **até ao final de setembro**;
7. Execução da medida: **até ao final do respetivo ano civil**

5. QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS?

Estimular a participação democrática dos estudantes, valorizando as suas opiniões, e a sua capacidade argumentativa, reflexiva e de mobilização coletiva, assim como o seu conhecimento prático de alguns mecanismos básicos da vida democrática.

É também intenção do OPEscolas combater o défice de confiança e o afastamento dos cidadãos, sobretudo os mais jovens, relativamente às instituições democráticas.

Com o OPEscolas pretende-se, também, reforçar a gestão democrática das escolas, estimulando a participação dos estudantes.

6. COMO POSSO OBTER ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS?

A nível local, a Direção do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada deverá responder às dúvidas dos estudantes, podendo delegar, em cada escola, esta tarefa num professor nomeado para a função de Coordenador Local da iniciativa.

Podem ainda ser enviados e-mails para o endereço eletrónico ope@dgeste.mec.pt, que responderá a todas as dúvidas sobre as regras do OPEscolas.

7. COMO POSSO APRESENTAR UMA CANDIDATURA?

Cada proposta pode ser entregue, até 28 de maio, presencialmente na secretaria da escola sede do estabelecimento de ensino, ou através de correio eletrónico, para um endereço definido pela escola para o efeito.

Cada proposta de OPEscolas deve:

- Ser subscrita individualmente ou em grupo, num máximo de 5 estudantes proponentes;
- Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes com direito de voto (estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário que frequentem o respetivo estabelecimento de ensino), através da indicação do nome, número de estudante e assinatura (a assinatura devido ao estado de pandemia é opcional).

8. POSSO APRESENTAR UMA PROPOSTA? QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?

Quem apresenta uma proposta, individualmente ou em grupo (num máximo de cinco estudantes), designa-se proponente.

Podem apresentar propostas estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário, que frequentem estabelecimentos públicos de ensino, em qualquer via de ensino. As que forem validadas ficarão disponíveis aqui

9. O QUE É NECESSÁRIO PARA QUE A MINHA PROPOSTA SEJA LEVADA A VOTAÇÃO?

Os requisitos são os seguintes:

- Os estudantes apenas podem apresentar e apoiar propostas para a escola que estão a frequentar.
- . A proposta não pode exceder o valor do OPEscolas;
- . Deve poder ser executada até ao fim do respetivo ano civil;
- . Deve indicar uma melhoria na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços;
- . Deve beneficiar o espaço escolar e/ou a forma da sua utilização ou melhorar os processos de ensino, do qual possam beneficiar ou vir a beneficiar todos os estudantes;
- . Tem de ter o apoio expresso de 5% dos estudantes do 3.º ciclo e/ou do ensino secundário da escola;
- . Não devem ser consideradas propostas que apenas beneficiem o grupo de alunos que as apresentam, que esgotem a sua finalidade no ano em que são implementadas (exemplo: visita de estudo para a turma x) ou que sejam contrárias à Lei.

9. É OBRIGATÓRIO APRESENTAR UMA PROPOSTA ELABORADA E ORÇAMENTADA?

Sim. A proposta deve ser clara e prever os custos que implica a sua concretização.